



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO os termos da presente Justificativa por estar a mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Propriá/SE, em 07 de maio de 2018.

  
**IOKANAAN SANTANA**  
*Prefeito Municipal*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, através do seu secretário RAFAEL SILVA SANDES, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da banda OZ MORENOS, na Festividade do Dia das Mães, no Bairro Matadouro, no dia 13 de maio de 2018, município de Propriá-SE, através do seu representante exclusivo, o Sr. MARCELINO FERNANDES DOS SANTOS, residente à Av. Prefeito Nelson Melo nº 1406, CEP: 49.900-000 Bairro – Centro – Propriá/SE, inscrito no CPF sob nº 024.760.005-90.

CONSIDERANDO, que o ilustre administrativista Toshio Mukay, ao se referir ao Art. 23, inciso III, do Decreto-Lei n.º 2.300/86, em sua obra "O ESTATUTO JURÍDICO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" - 1988, pag. 33", que com o advento da Lei n.º 8.666/93, passou a ser o Art. 25, inciso III, assim se manifesta, *in verbis*: "Esta hipótese vem resolver problemas encontrados pelas Secretarias de Cultura dos Estados e Municípios para realização de eventos atinentes às suas atividades".

CONSIDERANDO, que a banda OZ MORENOS, é consagrada pela crítica especializada, bem como pela opinião pública do Município de Propriá e cidades circunvizinhas. Já realizou várias apresentações na região, gozando de excelente conceito e aceitação popular.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CONSIDERANDO, que não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

CONSIDERANDO, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Propriá/SE, 07 de maio de 2018.

**RAFAEL SILVA SANDES**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Juventude e Esporte